PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

L E I Nº 4003/2014

EMENTA Altera § 4° do Art. 1° da Lei Municipal N° 3.886/2013, que criou o Fundo de Desenvolvimento Municipal, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O § 4° do Art. 1° da Lei Municipal N° 3.886, de 26 de Março de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"§ 4º - A extinção do fundo instituído por esta Lei acarretará na reversão do eventual saldo remanescente para a Conta Única do Estado de Pernambuco".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 19 de maio de 2014.

Izaías Regis Neto

Prefeito